

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 43/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano  
de 1 968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
ADÃO FREITAS contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

Chefe da Secretaria  
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Salário-família.

Hora 14h  
Pagot  
Hora 9h30m  
Assessoria

ZB/.-



fls 2  
1968

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro de 1968  
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
DE MONTENEGRO ADÃO FREITAS  
(Reclamante)  
SERVENTE, CASADO, BRASILEIRA  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
residente na Faixa Maurício Cardoso, n/C. portador da C.P. — N.º  
70.334, Série 122, e apresentou a seguinte reclamação contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA. ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Faixa Maurício Cardoso, nesta Cidade, o qual declarou:  
(Rua e número);

- a) que iniciou suas atividades para a empregadora em 17.10.64;
- b) que continua trabalhando para a empregadora;
- c) que percebe Ncr\$0,41 por hora, recebendo quinzenalmente;
- d) que possui 7 (sete) filhos entre as idades de 07 meses e 14 anos;
- e) que a empregadora não lhe paga o salário-família há dez (10) meses correspondente a 6 (seis) filhos e 07 meses correspondente a um (1) filho.

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:

- 1) SALÁRIO:FAMÍLIA SOBRE 6 (SEIS) FILHOS DURANTE 10 MESES. . . . . Ncr\$ 286,80
- 2) SALÁRIO:FAMÍLIA SOBRE 1(UM) FILHO, DURANTE )7 (SETE) MESES. . . . . Ncr\$ 33,46
- TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA. . . . . Ncr\$ 320,26

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 6 de fevereiro de 1968, às 8:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

RECLAMANTE:

Adão Freitas

Montenegro, 11 de janeiro de 1968

OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 6 / 2 / 68, às 8:30 hs. horas. Dou fe.

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

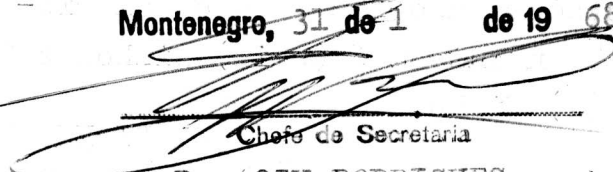
CIENTE:

*Adão Freitas*

**CERTIDÃO**

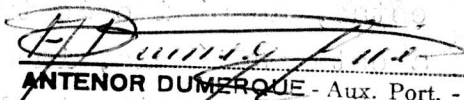
CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à reclamada, através do sr. Oficial de Justiça desta J CJ de Montenegro. Dou fé.

Montenegro, 31 de 1 de 19 68

  
Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

Recebi em 31.1.68.

  
ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pj. - 12  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 43/68

# NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. BARCELLOS & CIA.LTDA.,  
Faixa Maurício Cardoso, - N/C., para comparecer  
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO  
sita na rua Dr. Fernando Ferrari  
esquina Dr. Flôres, no dia 06 ( SEIS )  
do mês de FEVEREIRO DE 1968 às 8:30 ( OITO E TRINTA )  
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada <sup>por</sup> ~~por~~  
ADÃO FREITAS, cujo inteiro teor  
consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:  
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à  
matéria do fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

MONTENEGRO, 31 de janeiro de 1968

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

**Dr. OZY RODRIGUES**

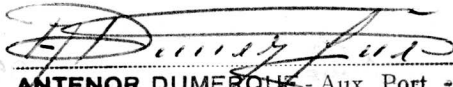
*Recbi em 2.02.68.  
Recdo Luiz Carlos de Almeida*

ZB/.-

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou-fé, que em cumprimento a Notificação -  
retro, Notifiquei a Reclamada, "BARCELLOS & CIA. LTDA"., em seu endereço, na data de hoje, no horário das 14,30/ horas, na pessoa do Sr. Pedro Miguel de Mē deiros, Chefe da referida firma, que recebeu Termo cópia de Reclamação bem como assino contra fé.

Montenegro, 2 de fevereiro de 1.968

  
ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ, - 12  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, o sr. Nays Ferreira tem carta de Preposição de BARCELLOS & CIA. LTDA., protocolada nesta Junta sob nº 7/67.

DOU FÉ.

Montenegro, 6.2.68

  
Dr. OZY RODRIGUES

Chefe de Secretaria



4  
71

PROCESSO N.º 43/68.....

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 8:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ADÃO FREITAS, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO-FAMÍLIA. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto sr. Nair Ferreira com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que, compensados os direitos decorrentes do salário-família com R\$198,00 de adiantamento sobre aqueles direitos/ até janeiro inclusive, o reclamante tem a receber a importância de R\$90,00 que lhe será paga até às 10 horas do dia de amanhã na Secretaria desta Junta; pelo recebimento dos R\$90,00 e a inutilização dos vales o reclamante dá quitação sobre os referidos direitos até janeiro. As custas de R\$9,00 a cargo da reclamada. A Junta homologou, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

Adão Freitas



159  
Scolari

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º ..... 43/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ADÃO FREITAS**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

..... **BARCELLOS & CIA. LTDA.** .....

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de N Cr\$ **9,10** ..... **Nove cruzeiros novos e dez centavos.-)**  
referente a ..... **custas** .....  
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença .....	Cr\$.....
2.	da execução .....	Cr\$.....
3.	do agravo .....	Cr\$.....
4.	do contador .....	Cr\$.....
5.	do traslado .....	Cr\$.....
6.	do inquérito .....	Cr\$.....
7.	do recurso .....	Cr\$.....
8.	da certidão .....	Cr\$.....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$.....
10.	Impresso .....	N Cr\$ <b>0,10</b>
11.	<b>Acôrd</b> .....	N Cr\$ <b>9,00</b>
12.	.....	Cr\$.....
13.	.....	Cr\$.....
14.	.....	Cr\$.....
15.	.....	Cr\$.....
		<b>N Cr\$ 9,10</b>

(~~Nove cruzeiros novos e dez centavos.~~ .....  
(por extenso)

Montenegro ..... 7 de fevereiro ..... de 19..68

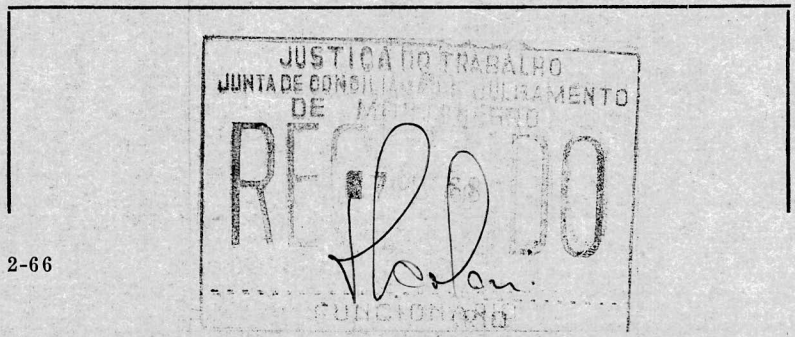
**Nery Theresinha Scolari - Aux. Jud. PJ-7**

2.ª Via — Processo

REF. 147

Graf. Pap. Andradas - 100 tls. 5x100 - 2-66

**nts.-**





*69*  
*Levan*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 9:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADÃO FREITAS  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.  
(Representação quando houver)  
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 90,00 (Noventa cruzeiros novos)  
relativa ao processo nº 43/68.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria  
**Dr. OZY RODRIGUES**

x *Adão Freitas*  
Reclamante

*[Assinatura]*  
Reclamado



*Declar.*

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
\_\_\_\_\_  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
\_\_\_\_\_  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria